



## **Câmara Municipal de Itaberaba**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 17, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Sr. Martinho Verdival dos Santos**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o título honorífico de **CIDADÃO ITABERABENSE** ao **Sr. MARTINHO VERDIVAL DOS SANTOS**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

**Parágrafo único** - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

**Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS**  
Presidente

**Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**  
1.º Secretário

**Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS**  
2.º Secretário





# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 17, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Sr. Martinho Verdival dos Santos**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de CIDADÃO ITABERABENSE ao **Sr. MARTINHO VERDIVAL DOS SANTOS**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

**Parágrafo único** - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

Ver. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**  
Presidente

Ver. **ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**  
1.º Secretário

Ver. **RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS**  
2.º Secretário